

## **EDITAL N.º 036 DE 3 DE SETEMBRO DE 2018**

### **PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA**

O Diretor Geral do câmpus São José dos Campos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Química, torna público o presente edital, para o processo eleitoral para a composição de membros representantes, para o Colegiado do curso de Licenciatura em Química.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA FINALIDADE**

**Art. 1.º** O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações ao processo eleitoral para escolha de representantes, titulares e suplentes, dos segmentos de discentes, docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos, para a composição do Colegiado do curso de Licenciatura em Química do câmpus São José dos Campos.

**Art. 2.º** Segundo o Art. 1.º, da Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010, compete ao Colegiado de Curso:

- I.** conduzir e aprovar em primeira instância os trabalhos de reestruturação do Projeto de Curso;
- II.** emitir parecer sobre aproveitamento de estudos e transferências;
- III.** estabelecer critérios e procedimentos de acompanhamento e avaliação do curso;
- IV.** organizar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso;
- V.** avaliar as propostas de projetos e convênios encaminhados pela coordenação do curso; e
- VI.** apontar as necessidades de alocação de recursos materiais e humanos, entre outras.

**Parágrafo único.** Todas as atribuições e competências do Colegiado de Curso estão disponíveis na Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DAS VAGAS**

**Art. 3.º** Segundo o Art. 4.º, da Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010, o Colegiado de Curso é composto pelo coordenador do curso (ou equivalente), pelo menos 30% do total de professores que lecionam no curso, 20% de discentes e 10% de técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos.

**Art. 4.º** Os representantes docentes, técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos.

**Art. 5.º** Os representantes discentes e seus suplentes terão mandato de um ano.

**Art. 6.º** Os representantes discentes, docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos, efetivos, terão, cada qual, um suplente eleito por seus pares, no mesmo processo e na ocasião da escolha dos titulares.

**Art. 7.º** A cessação do vínculo empregatício, bem como o afastamento das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarretarão a perda do mandato.

### CAPÍTULO III

#### DOS CANDIDATOS

**Art. 8.º** Para as vagas de representantes discentes e seus suplentes, poderão candidatar-se os alunos do curso de licenciatura em Química, que realizaram a sua matrícula no câmpus São José dos Campos do IFSP, até a data de inscrição, publicada neste edital, e que apresentem frequência global mínima de 75%, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Vagas para membros titulares

Representação	Vaga
Discente	01

Quadro 2 – Vagas para membros suplentes

Representação	Vaga
Discente	01

**Art. 9.º** Para as vagas de representantes docentes e seus suplentes, poderão candidatar-se os servidores docentes integrantes do Plano de Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo do câmpus São José dos Campos do IFSP, que ministram, ou ministraram, aulas no curso no curso de Licenciatura em Química, conforme quadro abaixo, e que tenham entrado em exercício até a data de inscrição publicada neste edital, conforme quadro abaixo:

Quadro 3 – Vagas para membros titulares

Representação	Vagas
Docente	03

Quadro 4 – Vagas para membros suplentes

Representação	Vagas
Docente	03

**Art. 10.** Para as vagas de representantes de representantes técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos e seus suplentes, poderão candidatar-se os servidores técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos do quadro efetivo do câmpus São José dos Campos do IFSP, que tenham entrado em exercício até a data de inscrição publicada neste edital, conforme quadro abaixo:

Quadro 5 – Vagas para membros titulares

Representação	Vaga
Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos	01

Quadro 6 – Vagas para membros suplentes

Representação	Vaga
Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos	01

## CAPÍTULO IV

### DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 11.** Este processo eleitoral será conduzido pelo Colegiado do curso de licenciatura em Química, do câmpus São José dos Campos, de acordo com a Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010.

**Art. 12.** Consideram-se eleitores, para este processo eleitoral, os discentes regularmente matriculados no curso de licenciatura em Química, sendo que o discente votará em apenas um candidato.

**Art. 13.** Consideram-se eleitores, para este processo eleitoral, os docentes que ministrem, ou ministraram, aulas no curso de Licenciatura em Química, sendo que o docente votará em apenas um candidato.

**Art. 14.** Consideram-se eleitores, para este processo eleitoral, os técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos, do câmpus São José dos Campos, sendo que o técnico em assuntos educacionais ou pedagogo votará em apenas um candidato.

**Art. 15.** As inscrições de candidatura, a votação, a apuração e a divulgação dos resultados deverão ser realizadas, respeitando o cronograma do processo eleitoral, apresentado neste edital.

## CAPÍTULO V

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 16.** Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o sistema Aurora, por meio *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>, entre os dias 10 e 11 de setembro de 2018, da 0 às 23h55.

## CAPÍTULO VI

**Art. 17.** A votação realizar-se-á no dia 12 de setembro de 2018, da 0 às 23h59, pelo sistema Aurora, por meio do *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>.

## CAPÍTULO VII

### DA APURAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 18.** A apuração será realizada no dia 13 de setembro de 2018, logo após o término da votação.

**Art. 19.** Para a representação **discente titular** será considerado eleito o candidato mais votado.

**Art. 20.** Para a representação **discente suplente** será considerado eleito o segundo candidato mais votado.

**Art. 21.** Para a representação **docente titular** serão considerados eleitos os três primeiros candidatos mais votados.

**Art. 22.** Para a representação **docente suplente** serão considerados eleitos os três seguintes candidatos mais votados.

**Art. 23.** Para a representação **técnico em assuntos educacionais ou pedagogo** será considerado eleito o candidato mais votado.

**Art. 24.** Para a representação **técnico em assuntos educacionais ou pedagogo** será considerado eleito o segundo candidato mais votado.

**Art. 25.** As regras de desempate obedecerão à seguinte ordem para os candidatos discentes:

I. Maior média ponderada das notas até o semestre anterior e

II. Maior idade

**Art. 26.** As regras de desempate obedecerão à seguinte ordem para os candidatos docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos:

I. I. Maior titulação

II. II. Maior idade

**Art. 27.** O resultado da apuração será divulgado no sítio institucional do câmpus São José dos Campos.

## CAPÍTULO VIII

### DA DESIGNAÇÃO

**Art. 28.** Após a homologação do resultado final do processo eleitoral, a Coordenação do Curso de Licenciatura em Química terá um prazo de dois (2) dias úteis para encaminhar à Direção Geral os nomes dos representantes eleitos, para que seja emitida a sua designação, por meio de portaria.

## CAPÍTULO VIII

### CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03/09/2018
Inscrição de candidatos	10 e 11/09/2018
Eleição	12/09/2018
Divulgação do resultado	13/09/2018
Designação	até o dia 17/09/2018

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29.** A inscrição implica na aceitação, por parte dos candidatos, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

**Art. 30.** Os casos omissos serão solucionados pela Direção Geral do câmpus São José dos Campos.

**Art. 31.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 32.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 3 de setembro de 2018.



Valdeci Donizete Gonçalves  
Diretor Geral do câmpus São José dos Campos do IFSP